



# Prefeitura Municipal de Valente

Pregão Presencial Nº 08 – 050/2021  
Processo Administrativo Nº 818/2021

## 1º TERMO ADITIVO

Empresa:  
LUCAS MIRANDA DOS SANTOS

Data do Termo Aditivo  
29/12/2021

Objeto:  
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria para elaboração de projetos pedagógicos, treinamento de professores, coordenadores pedagógicos e diretor escolar, visando a formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino para atender as necessidades da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Número do Contrato:  
263/2021

Regulamentação da matéria disposta no artigos 57, inciso II e 65, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a saber



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Memorando de Secretaria

Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.  
Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

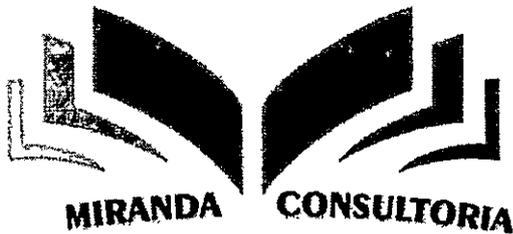
Venho através deste comunicar que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do termino do prazo do aditivo do contrato nº 263/2021 de 03/09/2021, referente ao procedimento de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-050/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria para elaboração de projetos pedagógicos, treinamento de professores, coordenadores pedagógicos e diretor escolar, visando a formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução e a vigência de tal contrato, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tal aditivo é necessário para garantir as execuções dos serviços básicos desta secretária.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 17 de dezembro de 2021.

**Joelma dos Santos Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer



**MIRANDA CONSULTORIA**  
Formação Profissional e Gestão de  
Políticas Públicas Educacionais

Ofício 004/2021.

Valente/BA, 16 de dezembro de 2021.

À Prefeitura Municipal de Valente

Assunto: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Prazo por igual Período e Valor.

A empresa LUCAS MIRANDA DOS SANTOS - ME, estabelecida na rua José Calixto, 336, centro, Cep: 48.890-000, Valente Nova - Ba, inscrita no CNPJ sob nº 12.635.755/0001-41, através do seu representante legal, O Sr. LUCAS MIRANDA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 03690381-77 expedida pela SSP/BA e CPF nº 376.793.335-72, Solicitamos a prorrogação de prazo por igual período e valor, referente ao contrato de nº 263/2021, Pregão Eletrônico 08-050/2021, Processo Administrativo Nº 818/2021, que tem como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, TREINAMENTO DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETOR ESCOLAR, VISANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Atenciosamente,

LUCAS MIRANDA DOS SANTOS - ME  
CNPJ Nº 12.635.755/0001-41  
LUCAS MIRANDA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL

LUCAS MIRANDA DOS SANTOS - ME  
Rua José Calixto, 336 - Centro  
Valente - Bahia - CRP: 48.890-000  
CNPJ: 12.635.755/0001-41  
Inscrição Estadual: 080.903.442 ME  
E-mail: mirandaconsultoria@outlook.com.br  
Tel: (75) 98105-3026/98110-6527/99236-3999



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Contador da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Mauro Rios Araújo.

Venho através deste comunicar que fora recebido no meu gabinete, ofício do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunicando que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do término do prazo do aditivo do contrato nº 263/2021, referente ao procedimento de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-050/2021 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria para elaboração de projetos pedagógicos, treinamento de professores, coordenadores pedagógicos e diretor escolar, visando a formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução e a vigência de tal contrato, pelo prazo de 04 (quatro) meses, Sendo que para tanto devemos tomar as providências contábeis cabíveis, principalmente no que concerne a existência de recursos orçamentários, em face a lei orçamentária de 2022, além dos já disponibilizados no procedimento licitatório.

De tal sorte em detrimento ao continuísmo dos serviços públicos, venho consultar vossa senhoria acerca da disponibilidade de unidades orçamentárias, orçamento 2022 para se aditar o prazo do contrato por mais 04 (quatro) meses do total inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 20 de dezembro de 2021.

Ubaldino Amaral de Oliveira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE CONTABILIDADE**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando.

Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

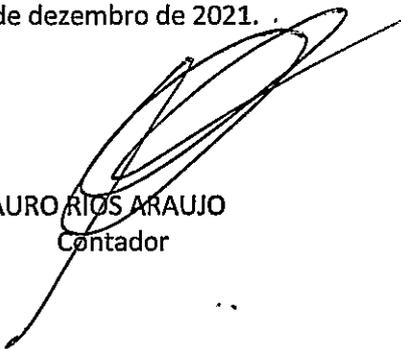
Em atenção a solicitação efetuada por vossa excelência referente a existência de recursos orçamentários para cobrir as despesas estimadas em futuro aditivo de prazo ao contrato nº. 263/2021, venho através deste comunicar a existência de previsão de recursos e saldos nas unidades orçamentárias no orçamento 2022, para que o referido contrato seja aditivado pelo prazo de 04 (quatro) meses. Segue abaixo as ações do orçamento 2022 a serem utilizadas:

ORGÃO: 3 - SEC. MUN, DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC  
SECRETARIA: 4- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC  
2.008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
01 – Transf. Educação 25%

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 22 de dezembro de 2021.

  
MAURO RIOS ARAUJO  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

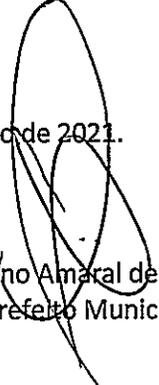
Conforme ofício do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e conforme a disponibilidade financeira e orçamentária já confirmada pelo contador municipal, Venho através deste solicitar, se possível, que esta comissão tome as providencias cabíveis para aditar pelo prazo de 04 (quatro) meses o contrato do procedimento licitatório nº. 08-050/2021 fato este justificado em face a existência de saldos dos objetos licitados que trazem vantagens econômico financeira para o município, sendo que para tanto devemos tomar as providencias contábeis.

De tal sorte em detrimento ao continuísmo do setor de licitação municipal, venho solicitar de vossa excelência que tome as providencias cabíveis para o referido contrato seja aditivado pelo prazo de 04 (quatro) meses além do inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 23 de dezembro de 2021.

  
Ubaldino Amaral de Oliveira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando Interno de comunicação.

Ao Dpto. Jurídico,

Em conformidade a lei federal 8666/93, solicito que seja previamente analisada a possibilidade de aditar o contrato do nº. 263/2021 do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-050/2021, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra em acordo a lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente – Bahia, 27 de dezembro de 2021.

  
AGAMENON PINTO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### PARECER JURÍDICO.

*“Parecer elaborado pela assessoria jurídica com o fim de instruir procedimento de aditivo de prazo a contrato de licitação”*

Trata-se de procedimento administrativo com o intuito de realizar aditivo ao contrato nº. 263/2021 do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-050/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria para elaboração de projetos pedagógicos, treinamento de professores, coordenadores pedagógicos e diretor escolar, visando a formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., em face a existência de saldo nos objetos licitados que já encontram-se muito próximo ao fim de seu prazo.

O presente procedimento veio instruído com ofícios e memorandos de solicitações e demonstrativos dos quantitativos já consumidos desde a celebração do contrato.

Nesse sentido, cumpre transcrever a regulamentação da matéria disposta nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

(...)

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ...

(...)

Da dicção dos dispositivos transcritos em conjunto com o termo contratual, pode-se depreender, a princípio, que é juridicamente possível o pretendido pela administração, pois frente a informação de que a contratante necessita de (Objeto da Licitação) para a devida continuidade dos serviços públicos justifica tal aditivo no prazo do contrato inicial.

Ademais, há que se referendar e comprovar a regularidade fiscal da contratada, bem como se os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pertinente à disponibilidade orçamentária para cobrir despesas da alteração pretendida, entende-se prescindível sua demonstração em face ao aumento do prazo e sendo mantido o valor contratual, merecendo por tanto ajuste orçamentário em relação ao valor e dotações já empenhados.

Em face de todo o exposto, recomenda-se o retorno dos autos à Secretaria-Executiva deste ato para conhecimento e adoção das observações apontadas nesta manifestação, em especial a consulta dos preços que estão sendo praticados nesta época.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a presente análise lastreia-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Valente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa dos mesmos.

É a Informação,

*Sub censura,*

Valente – Bahia, 27 de dezembro de 2021.

Antônio Dagoberto de Jesus Rios  
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 263/2021 ADICIONANDO-SE 04 (QUATRO) MESES AO PRAZO FINAL DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, TREINAMENTO DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETOR ESCOLAR, VISANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PATA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER., CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 08-050/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LUCAS MIRANDA DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta Cidade, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUCAS MIRANDA DOS SANTOS.**, situada na Rua Jose Çalixto, nº 336, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, CNPJ Nº 12.635.755/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Lucas Miranda Dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 03.690.381-77, expedido por SSP/BA e CPF nº 376.793.335-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a licitação referida na cláusula primeira deste instrumento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, resolve celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo adicionar o prazo de execução e a vigência de tal contrato, passando-se a partir desta o contrato inicial nº. 263/2021. A ter o seu prazo de execução adicionado 04 (quatro) meses, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 30 de abril de 2022.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação parceladamente, sob ordem emitida pelo gestor conforme especificações contidas neste edital e na planilha orçamentária do instrumento originário, por haver **CONCORDADO** com o presente aditivo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Devido à aprovação da lei orçamentária anual 2022 o contrato original passará utilizar as seguintes dotações.

ORGÃO: 3 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC  
SECRETARIA: 4- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC  
2.008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
01 – Transf. Educação 25%.

Ficam mantidas as demais cláusulas que não colidam com as cláusulas do instrumento originário. **ADICIONANDO-SE APENAS O PRAZO E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ACIMA CITADOS** no presente termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Valente – Bahia, 29 de dezembro de 2021.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**CONTRATADO**  
**LUCAS MIRANDA DOS SANTOS.**

**LUCAS MIRANDA DOS SANTOS**  
**Representante legal**

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

*João A. St. Aulo*  
*153666402808*

Nome:

CPF/RG:

*Romilson de Jesus Santos Junior*  
*16.608.958-07*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS MIRANDA DOS SANTOS  
CNPJ: 12.635.755/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:05:24 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/01/2022.  
Código de controle da certidão: 8D48.5BE4.7E4A.5842  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215298552

RAZÃO SOCIAL	
LUCAS MIRANDA DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
080.903.442	12.635.755/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.635.755/0001-41

**Razão Social:** LUCAS MIRANDA DOS SANTOS

**Endereço:** RUA JOSE CALIXTO 336 TERREO / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2021 a 10/01/2022

**Certificação Número:** 2021121201183942155861

Informação obtida em 22/12/2021 15:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS MIRANDA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.635.755/0001-41

Certidão nº: 57650096/2021

Expedição: 22/12/2021, às 15:47:11

Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS MIRANDA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.635.755/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Prefeitura Municipal de Valente**  
**SAC - Secretaria de Administração e Fazenda**  
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV  
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000635/2021.E

Nome/Razão Social: **LUCAS MIRANDA DOS SANTOS-ME**  
Nome Fantasia: **MIRANDA CONSULTORIA**  
Inscrição Municipal: **00141/2010** CPF/CNPJ: **12.635.755/0001-41**  
Endereço: **RUA JOSE CALIXTO, 336 TERREO**  
**CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

### Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 19/10/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/01/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

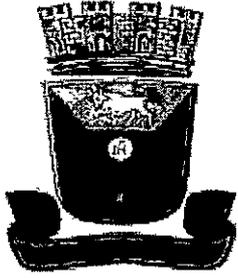
Código de controle desta certidão: **1600006356260000000296090000635202110199**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 06 DE JANEIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PÚBLICA:

- **EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 263/PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-050/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, TREINAMENTO DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETOR ESCOLAR**

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR, o=Valente de Valente  
o=ICP-Brasil, ou=RF34-CNPJ/AI  
Reason: I am the author of the document  
Location:  
Date: 2022-01-06 18:03:03.00

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA  
06 DE JANEIRO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.  
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-050/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 818/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria para elaboração de projetos pedagógicos, treinamento de professores, coordenadores pedagógicos e diretor escolar, visando a formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: LUCAS MIRANDA DOS SANTOS, CNPJ Nº 12.635.755/0001-41. Aditivo de Prazo: 04 (Quatro) meses até 30 de abril de 2022. Data do Aditivo: 29/12/2021.

Valente-Ba, 29 de dezembro de 2021.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA  
Prefeito